



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 813 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até **R\$ 268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)** nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei 744 de 19 de Novembro de 2010, na programação abaixo especificada:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.04.122.0004.2.023 – SERV. DE MANUT. E CONSERV. PRÓPRIOS PÚBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.504	22.500,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.511	7.000,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.504	500,00
TOTAL			30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.001.12.361.0016.2.061 – MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.1.138	2.300,00
TOTAL			2.300,00

07.001.12.361.0016.2.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.107	20.000,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.1.110	6.700,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.1.143	201.800,00
TOTAL			228.500,00

07.001.12.365.0018.2.064 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.1.139	600,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.1.144	850,00
TOTAL			1.450,00

07.001.12.365.0018.2.067 – MANUTENÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.1.141	1.500,00
TOTAL			1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

07.001.12.362.0040.2.264 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Recurso	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.1.145	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação.

FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.504 – Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. N. Previdenc	R\$ 23.000,00
0.1.511 – Taxas – Prestação de Serviços	R\$ 7.000,00
3.1.138 – PNAEF - Fundamental	R\$ 2.300,00
0.1.107 – Salário Educação	R\$ 20.000,00
3.1.110 – Transporte Escolar – PNATE Fundamental	R\$ 6.700,00
3.1.143 – Transporte Escolar Estado	R\$ 201.800,00
3.1.139 – PNAEP - Pré Escola	R\$ 600,00
3.1.144 – Transporte Escolar – PNATE Infantil	R\$ 850,00
3.1.141 – PNAEC – Creche	R\$ 1.500,00
3.1.145 – Transporte Escolar – PNATE Médio	<u>R\$ 5.000,00</u>
	R\$ 268.750,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 31 de Outubro de 2011.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal